



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul@uol.com.br

DECRETO Nº 3.085/2021.

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..-.**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.207/2020 de 18/11/2020, art. 7º, inciso I, letra a, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para suprir as seguintes despesas:

06 – Secretaria Municipal de Saúde :

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.1.90.04.00.00/2067 – Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.3.90.39.00.00/2071 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

3.1.90.04.00.00/2143 – Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
3.1.90.04.00.00/2126 – Contratação por Tempo Determinado	3.000,00

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.16.00.00/2092 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
--	----------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a **REDUÇÃO** das seguintes rubricas:

06 – Secretaria Municipal de Saúde :

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.1.90.11.00.00/2067 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.39.00.00/2072 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

PUBLICADO (A)

NO MURAL

Em 20 / 04 / 2021

Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

06 – Secretaria Municipal de Saúde :

02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

3.3.90.30.00.00/2143 – Material de Consumo	12.000,00
4.4.90.52.00.00/2126 – Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
4.4.90.52.00.00/2143 – Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.11.00.00/2092 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
---	----------

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 28 de abril de 2021.



MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento